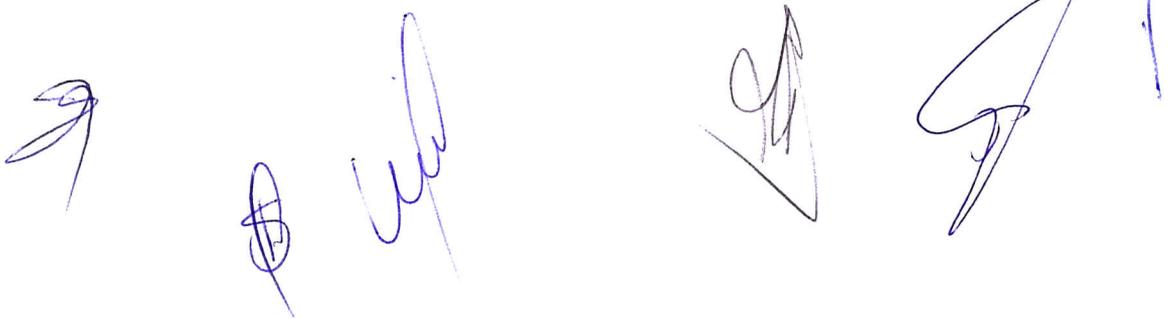


**ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

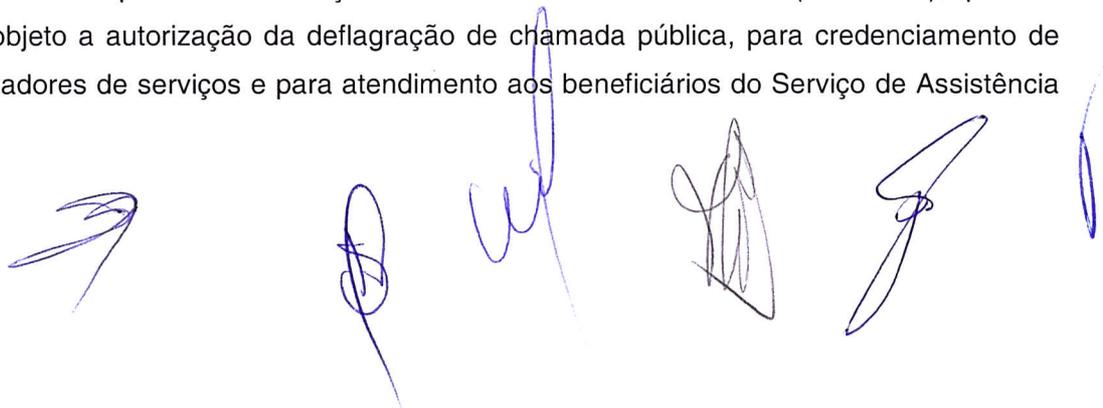
Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 14h, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.612<sup>a</sup>** (milésima sexcentésima décima segunda) **Reunião Ordinária da Diretoria Executiva** (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Diretores: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações (Dipai); **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep). E, para esclarecimentos, **Marcelo Gayardi Ribeiro**, Superintendente da Superintendência de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor); **Alexandre Melo Soares**, Assessor da Presidência e a Sra. Regina Maria Pereira Gomide dos Reys, Chefe da Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários. Ato contínuo, o Diretor-Presidente iniciou a reunião considerando a seguinte pauta: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO. 1.1) Voto Digep nº 03/2023**. O Diretor-Executivo da Digep, submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI Nº 21447.001237/2021-71. **Assunto:** Autorização para deflagração de chamada pública para o credenciamento de prestadores de serviços para o atendimento aos beneficiários do SAS (Sistema de Assistência à Saúde) no âmbito da SUREG/MT. **Relato:** Trata o presente voto, da autorização para deflagração de chamada pública para o credenciamento de prestadores de serviços para o atendimento aos beneficiários do Serviço de Assistência à Saúde - SAS, no âmbito da SUREG/MT, convalidando-se os atos até então praticados no processo. Tal procedimento visa à contratação de estabelecimentos de saúde e/ou associações médicas, no âmbito do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de assegurar aos beneficiários do SAS, oferecido pela Conab, o acesso aos serviços de



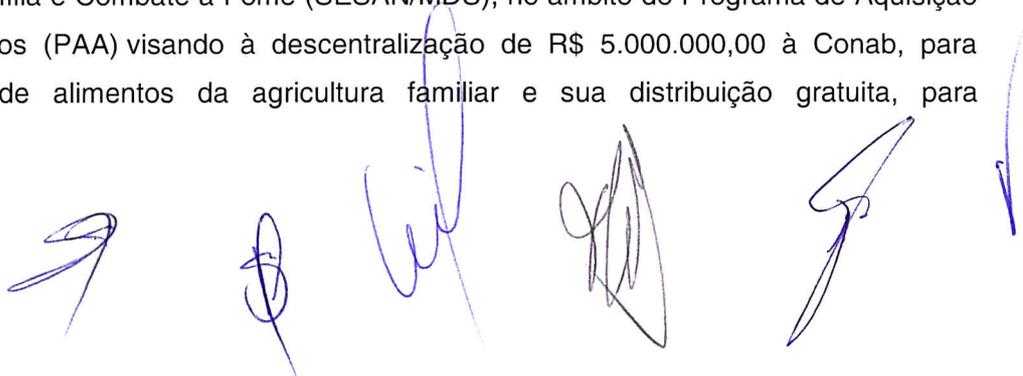
saúde especializados nas áreas de assistência médica, paramédica, ambulatorial e hospitalar. Consoante o disposto no artigo 28 da Lei n. 13.303/2016, em harmonia com o preceituado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, sempre que a Administração Pública pretender contratar terceiros com o fim de prestar serviços, realizar obras, adquirir, locar ou alienar bens e ativos integrantes do seu respectivo patrimônio, será obrigatória a realização de procedimento licitatório prévio, ressalvadas as hipóteses de contratação direta especificadas em lei. Entre essas exceções, estão as hipóteses em que o procedimento licitatório é inexigível em razão da inviabilidade de competição entre os possíveis interessados, seja por não existir a possibilidade de competição entre os eventuais licitantes, seja em função do interesse da Administração em não restringir o número de contratados. Essas hipóteses encontram amparo no artigo 30 da Lei n. 13.303/2016, cuja redação é reproduzida no artigo 421 do RLC, e prevê, de forma meramente ilustrativa, as seguintes situações em que o procedimento licitatório é inexigível por inviabilidade de competição: O artigo 425 do RLC prevê a seguinte redação para o credenciamento: *"Art. 425 O Credenciamento na inexigibilidade de licitação é o procedimento administrativo por meio do qual a Conab credenciará, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em proporcionar determinados serviços, quando, no contexto da inviabilidade de licitação, o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores. **Parágrafo Único.** A Conab procederá ao Credenciamento de todos os interessados que atendem às condições de habilitação e remuneração previamente definidas no instrumento convocatório de chamamento público."* A SUREG/MT informa que em 12/04/2022, decidiu sobrestar o prosseguimento do processo até decisão definitiva da Diretoria Executiva sobre a celebração do processo de convênio a ser formalizado com a GEAP Saúde. Considerando que o contrato com a GEAP não foi assinado e, que existe a necessidade urgente de se buscar novos credenciados para atender às demandas dos empregados da Regional, em 06/09/2022, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 (23623648), foi publicado no Diário Oficial da União. Entretanto, foi identificada posteriormente a inconformidade quanto à autoridade competente para a deflagração do procedimento licitatório e, a consequente solicitação de regularização, com fulcro no artigo 203 e 422 do Regulamento de Licitações e



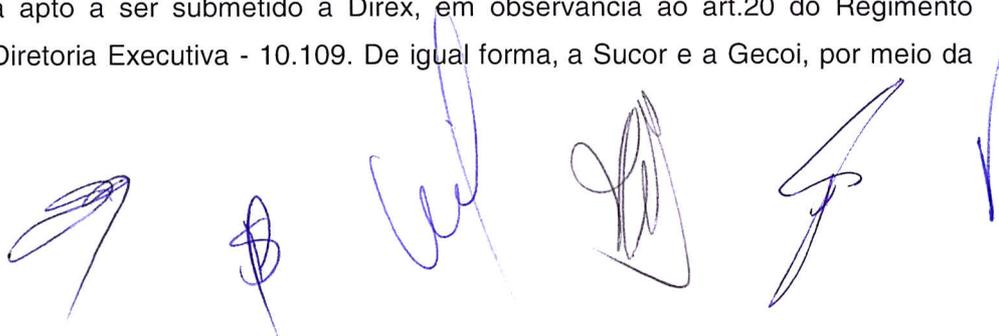
Contratos da Conab – RLC. O art. 422 do RLC prevê que, compete à Diretoria Executiva autorizar as contratações por inexigibilidade de licitação, propostas pelas áreas demandantes da Matriz e das Superintendências Regionais, com valores superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), globais para obras e serviços de engenharia, e anuais para compras e outros serviços. Conforme RELATÓRIO DE GASTOS C/SAS-CONAB/ LIQUIDADOS E PAGOS - SIAFI DE 2.020 A 2.022 (25169448), os gastos com o SAS desta Regional, foram os seguintes: **R\$ 1.311.376,59** (um milhão, trezentos e onze mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) **em 2020**; **R\$ 736.617,10** (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos) **em 2021** e, **R\$ 1.502.516,94** (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) em 2022. A Declaração de inexigibilidade de licitação encontra-se acostada aos autos (18623485), em atendimento ao Art. 432 do RLC. Os autos foram analisados pela Procuradoria Regional daquela SUREG/MT, por meio do PARECER VCD N.º 84/2022 (25372539). Encaminhados os autos à DIAFI, a SUOFI/GEPEO manifestou-se por meio do despacho id nº **26141798**, no sentido de que "há disponibilidade orçamentária no valor **estimado**, pela média de gastos dos últimos três exercícios, de **R\$ 1.183.503,54** (um milhão, cento e oitenta e três mil, quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), para um período de 12 meses, cujo o prazo de vigência será de até 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do contrato de credenciamento e que para garantir a continuidade do certame, de acordo com o art. 201 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC (NOC 10.901), os dados orçamentários necessários ocorrerão à conta da Natureza de Despesa **33.90.39.50**, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **214594**, Ação Orçamentária **Assistência médica e Odontológica aos Empregados e seus Dependentes**, Fonte de recurso **1000**, Plano Interno **ASS MEDIC**." (grifos originais). Em cumprimento ao Art. 20 do Regimento Interno da DIREX, a SUCOR/GERIC manifestou-se por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 18/2023, concluindo que "os autos percorreram todas as etapas que lhe são inerentes, constando que, se não houver impedimento quanto a deliberação da DIREX sobre o Voto DIGEP (27318345), que tem por objeto a autorização da deflagração de chamada pública, para credenciamento de prestadores de serviços e para atendimento aos beneficiários do Serviço de Assistência



à Saúde - SAS no âmbito da SUREG/MT, nos termos do artigo 73, incisos X e XVII, do Estatuto Social da Conab". A PROGE, por intermédio da NOTA TÉCNICA PROGE GELIC PC nº054/2023, dispõe que "o arcabouço normativo ora existente **possibilita a convalidação** dos atos administrativos que autorizaram a deflagração do edital de chamamento público de credenciamento para prestação de serviços de saúde, especializados nas áreas de assistência médica, odontológica, ambulatorial e hospitalar aos beneficiários do sas – serviço de assistência à saúde da Conab na Sureg/MT, bem como os demais atos subsequentes". **Fundamentação Legal:** Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) - NOC 10.901; Lei nº 13.303/2016, NOC 60.105 - Norma de Serviços de Assistência à Saúde. **Ponto de Decisão:** Pelo exposto, proponho a aprovação da autorização da deflagração de chamada pública, para credenciamento de prestadores de serviços e para atendimento aos beneficiários do Serviço de Assistência à Saúde - SAS, no âmbito da SUREG/MT, com fulcro no art. 422, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da Conab, convalidando-se os atos até então praticados por aquela Superintendência Regional, ficando o processo apto ao prosseguimento do feito. Após a leitura do Voto, a Diretora-Executiva da Diafi, Rosa Neide, requereu esclarecimentos no tocante ao percentual pago pela utilização do BAS, pela Conab e seus funcionários. O Superintendente da Sucor teceu as seguintes considerações: " Na verdade, não há plano de saúde no sentido de um "seguro saúde", o que existe é um benefício instituído, onde a Conab credencia prestadores de serviços, para o atendimento dos empregados, considerando os valores estabelecidos em uma tabela previamente acertada. Na sequência, o **Voto foi aprovado por unanimidade**. Ato contínuo, o Chefe de Gabinete informou, que por solicitação do Diretor-Executivo da Dipai foi autorizado pelo Diretor-Presidente, após consultados os demais Diretores, a inclusão do assunto extrapauta, considerando o que dispõe o Art. 16 §2 do Regimento Interno da Direx – NOC 10.109. **1.2) Voto Dipai nº 07/2023.** O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI Nº 21200.001478/2023-75. **Assunto:** Formalização de parceria junto à Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS), no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) visando à descentralização de R\$ 5.000.000,00 à Conab, para aquisição de alimentos da agricultura familiar e sua distribuição gratuita, para



atendimento à emergência advinda da estiagem no Estado do Rio Grande do Sul, com atenção especial às comunidades indígenas do Estado e demais povos e comunidades tradicionais. **Relato: A estiagem que assola o Estado do Rio Grande do Sul culminou na publicação de Decretos de situação de emergência em 369 de seus municípios. Nesse contexto, destaca-se a grave situação enfrentada pela população indígena daquele Estado com casos graves de desnutrição. O governo estadual indica a existência de mais de 8.000 famílias vivendo com renda abaixo de meio salário-mínimo e com muito pouco acesso à água, para produção e consumo.** Vislumbra-se a possibilidade de mitigação de tal cenário por meio da execução do PAA, reinstituído por meio da Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023, com a finalidade de fornecimento de alimentos, com valor nutricional adequado à situação, para atendimento às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional nos municípios afetados e para atendimento aos povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais, com destaque para o atendimento à terra Indígena Guarita. Lembra-se que a Companhia executa o PAA desde 2003, advindo daí a sua expertise nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, aos processos de compra e comercialização. Ademais, a execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo, assim, os custos de operacionalização e garantindo efetividade na execução do Programa. Conforme Art. 31 do Decreto 11.476/23, que alterou a redação do § 3º do Art.3º do Decreto 10.426/2020, é dispensável a celebração de TED para a descentralização de créditos entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) com a Companhia Nacional de Alimentos - Conab, para a execução do PAA e demais operações de aquisição de alimentos. Diante disso, a parceria será firmada em observância, essencialmente, à Portaria Ministério da Cidadania nº 660/2021, em especial ao Art. 4º. Registra-se que, do montante total a ser disponibilizado, R\$ 5 milhões, R\$ 4,7 milhões serão destinados à aquisição de produtos e, R\$ 300 mil, serão voltados ao apoio operacional, ao acompanhamento dos projetos e da logística de distribuição. Informo que a Procuradoria Geral manifestou, por meio do Parecer 29 (28325506), que o presente Voto se encontra apto a ser submetido à Direx, em observância ao art.20 do Regimento Interno da Diretoria Executiva - 10.109. De igual forma, a Sucor e a Gecoi, por meio da

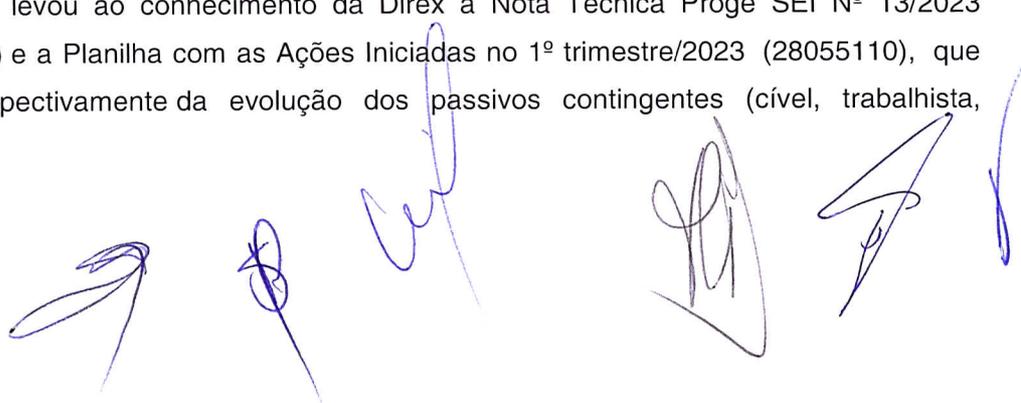


Nota Técnica 10 (28330647), manifestaram no sentido de que o Voto pode ser deliberado pela Direx. Pelo exposto, propõe-se a aprovação da parceria Conab/SESAN/MDS em tela, de forma a possibilitar a continuidade dos procedimentos administrativos destinados à formalização do Plano de Trabalho proposto.

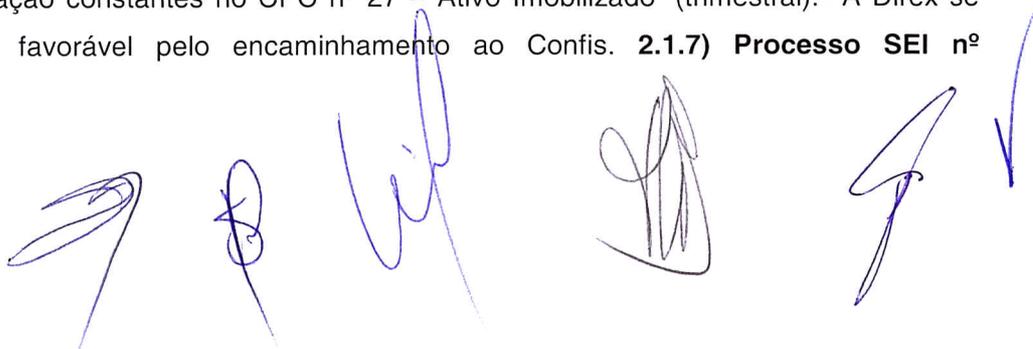
**Fundamentação Legal:** Constituição Federal (art.1º, inciso III; e art. 6º); Decreto nº 10.426/2020 (art. 3º, §3º, inciso V), Decreto 11.476/2023; Medida Provisória nº 1.166/2023, Decreto 11.476/2023 e Portaria Ministério da Cidadania 660/2021. **Ponto de**

**Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado autorizar a formalização da parceria entre Conab e SESAN/MDS, no valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, destinado à operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando à aquisição de alimentos da agricultura familiar e sua distribuição gratuita, para atendimento à emergência advinda da estiagem no Estado do Rio Grande do Sul, com atenção especial às comunidades indígenas do Estado e demais povos e comunidades tradicionais. Após a leitura do voto, o Diretor da Dipai, complementou que houve uma mudança na legislação na forma de descentralização dos recursos em relação ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e as cestas de alimentos. Registrou que a matéria foi analisada pelas áreas (Proge, Sucor, Suorg), previamente à submissão à Direx. Ato contínuo, o **Voto foi aprovado por unanimidade**. Finalizados os assuntos para deliberação, o Diretor-Executivo da Dirab, prestou reconhecimento à equipe da Dirab, em especial à Superintendência de Abastecimento Social (Supab) por toda agilidade e rapidez com que foram efetuadas as entregas das cestas aos Yanonamis. **2)**

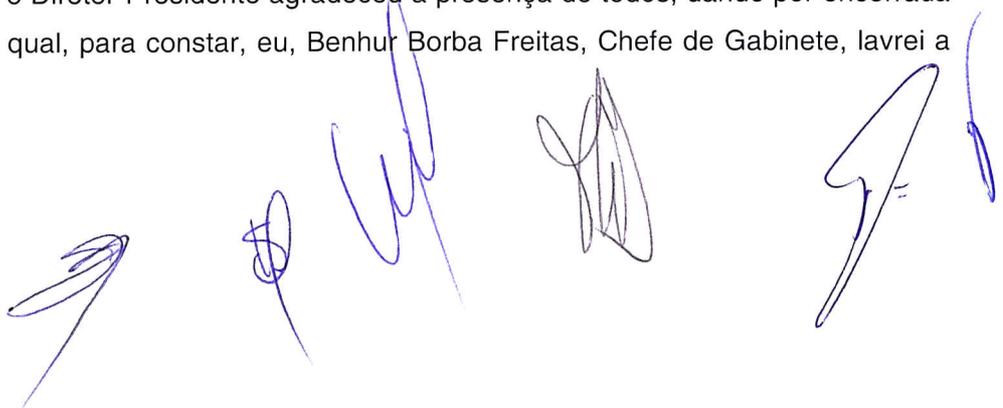
**DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2.1) CONFIS,** A Diretoria Executiva tomou conhecimento das demandas que serão encaminhadas ao Conselho Fiscal e teceu as seguintes considerações: **2.1.1) Processo SEI nº 21200.004856/2020-20.** O Diretor-Presidente levou ao conhecimento da Direx o Plano de Ação, (28210251), com vistas à regularização das pendências relativas às Unidades Humaitá e Leblon/RJ, até sua conclusão, e a Planilha com o acompanhamento das Licitações (28210340), em atendimento ao Item 12.6 do Plano de Trabalho. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.1.2) Processo SEI nº 21200.002094/2021-16.** O Diretor-Presidente levou ao conhecimento da Direx a Nota Técnica Proge SEI Nº 13/2023 (28050666) e a Planilha com as Ações Iniciadas no 1º trimestre/2023 (28055110), que tratam respectivamente da evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista,



tributário e ambiental), do risco de perda relativo aos processos judiciais e das medidas de natureza jurídica, adotadas pela Companhia e o acompanhamento das ações impetradas contra a Conab, em atendimento aos itens 9.1 e 9.1.2 do Plano de Trabalho do Confis. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.1.3) Processo SEI nº 21200.001736/2020-71.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx em atendimento do Item 12.5 do Plano de Trabalho do Confis, o Despacho Proge SEI Nº 28000581, o qual encaminhará o relatório de acompanhamento das recomendações/determinações do Ministério Público e da Polícia Federal, relativas ao 1º Trimestre 2023. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.1.4) Processo SEI nº 21200.006240/2022-55.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx, em atendimento ao Ofício Interno COEST/CONAB nº 31/2023 (27970547), o Despacho Digep SEI Nº 28076808, o qual encaminhará as informações atinentes à celebração do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.1.5) Processo SEI nº 21200.000070/2023-86.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx, em atendimento aos Itens do Plano de Trabalho do Confis: **Item 9.2** - Conhecer o Relatório da área de riscos, conformidade e controles internos, mediante o Relatório de Atividades Sucor nº 007/2023 - 1º trimestre/2023, (28136147); **Item 10.1** - Avaliar a aplicação do Código de Conduta, e sua disponibilização aos empregados e à administração, bem como a realização de treinamentos periódicos sobre o assunto, será encaminhado o Relatório de Acompanhamento do Código de Conduta Ética e Integridade nº 8/2023 - 1º trimestre/2023 (28267629) e **Item 12.4** - Acompanhar os Termos de Execução Descentralizada (TED) e os Acordos de Cooperação, serão encaminhadas as Planilhas de TED (28078025) e dos Termos de Cooperação (28078036), relativos ao 1º trimestre/2023. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento a Confis. **2.1.6) Processo SEI nº 21200.002809/2021-22.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx os Despachos Supad (28237425) e Sucon ( 28232994), com o monitoramento das ações referente ao processo de definição da vida útil, da taxa de depreciação e da determinação de valor residual, do Ativo Imobilizado para fins de registro contábil e patrimonial, em atendimento item 12.7 do Plano de Trabalho - Implementação das regras de depreciação constantes no CPC nº 27 – Ativo Imobilizado (trimestral). A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.1.7) Processo SEI nº**



**21200.001256/2023-52.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Despacho Diafi SEI Nº 28276048, em atendimento ao Item 4.1 do Plano de Trabalho do Confis – Analisar os balancetes ou demonstrativos contábeis do período, comparando-os com o mês anterior e/ou mesmo período do ano anterior, com ênfase nos principais indicadores econômico-financeiros e operacionais e na evolução das principais rubricas, serão encaminhados os seguintes relatórios : **1)** Balanço Demonstrações Contábeis Março 2023 – (28261158); **2)** Análise Quantitativa BP Março/2023 comparada com Fevereiro/2023 – (28279737); **3)** Análise Quantitativa DRE Março/2023 comparada com Fevereiro/2023 – (28279999) e **4)** Análise Qualitativa BP e DRE Março/2023 comparada com Fevereiro/2023 – (28526776). A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **3) ASSUNTOS GERAIS. 3.1) Orientações do Conselho de Administração.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento de orientações do Consad, mediante apresentação realizada pela Sra. Regina Maria Pereira Gomide dos Reis, Chefe de Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários, que informou sobre o interesse do Colegiado em visitar as Unidades Armazenadoras da Conab, de igual forma, conhecer a operacionalização das referidas unidades. Adicionalmente a Direx tomou conhecimento da alteração na data da 5ª Reunião do Consad, que será realizada no próximo dia 25/05/2023. **3.2) Processo SEI nº 21200.002666/2022-30. CARTA/CIBRIUS/DIPRE N.º 3/2023** – A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Plano de Custeio 2023 - Plano de Benefícios CONAB, CONAB SALDADO e CONABPREV, com vigência programada para o dia 1º/4/2023. O referido plano foi concluído e aprovado pela Diretoria Executiva do Cibrius, em sua 3ª Reunião Ordinária de 2023 e pelo Conselho Deliberativo do Cibrius, conforme Ata da 4ª Reunião Extraordinária de 2023. Foram apresentados o Parecer Atuarial do Plano Conab; Parecer Atuarial do Plano Saldado e Parecer Atuarial do Plano ConabPrev. A Direx aprovou os relatórios apreciados e noticiará o Instituto de Previdência Complementar – Cibrius. **3.3)** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da indicação do Diretor-Presidente, João Edegar Pretto, como Representante dos Acionistas Minoritários, no Conselho de Administração da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo – CEAGESP, pelo que recebeu felicitações de seus pares. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Benhur Borba Freitas, Chefe de Gabinete, lavrei a



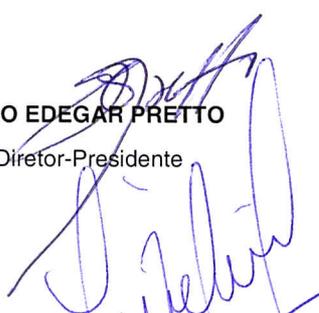


# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

177

presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.



**JOÃO EDEGAR PRETTO**

Diretor-Presidente



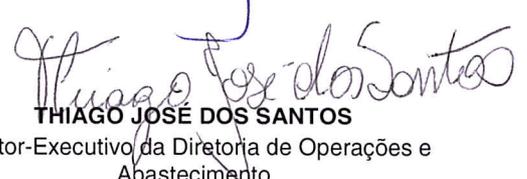
**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**

Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa,  
Financeira e de Fiscalização



**LENILDO DIAS DE MORAIS**

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas



**THIAGO JOSÉ DOS SANTOS**

Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e  
Abastecimento



**SILVIO ISOPPO PORTO**

Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e  
Informações



**BENHUR BORBA FREITAS**

Secretário